



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO**

EDITAL PROCCE Nº 005/2022

PROGRAMA DE APOIO À CREDITAÇÃO DA EXTENSÃO NA UFOPA

A **PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 103, de 28/04/2022 – GR/Ufopa e em consonância com a Resolução nº 55, de 22 de julho de 2014 - Consepe, que aprova o Regimento Geral da Ufopa, torna pública a abertura de inscrições para seleção de projetos para o Programa de Apoio à Creditação da Extensão na Ufopa.

1. Das disposições gerais

1.1 O Programa de apoio à Creditação (PACEx) tem como objeto a concessão de auxílio financeiro a projetos que envolvam estudantes de graduação da Ufopa, para viabilizar a execução de ações de extensão universitária que atendam aos requisitos deste instrumento, considerando os seguintes objetivos estratégicos estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional da Ufopa (PDI 2019-2013):

- a)** Contribuir na formação interdisciplinar de cidadãos, com ênfase no desenvolvimento sustentável da região amazônica;
- b)** Promover a integração de ações interdisciplinares ao ensino, pesquisa e extensão;
- c)** Levar os cursos de graduação e pós-graduação a alcançarem níveis de qualidade de excelência preconizados em avaliações institucionais internas e externas;
- d)** Intensificar as relações com a sociedade civil e organizações públicas e privadas.
- e)** Fortalecer a interação com a Educação Básica.

1.2 Este edital é pautado nas Políticas de Cultura e Extensão Universitária da Ufopa, instituídas, respectivamente, pelas Resoluções nº 81, de 12 de janeiro de 2015, e nº 108, de 08 de abril de 2015 – Consepe/Ufopa, as quais prevêem o apoio da Ufopa, por meio da Procce, a ações que busquem o alcance dos objetivos da Cultura e da Extensão Universitária da Ufopa; dentre estes objetivos, destacam-se o fortalecimento e a ampliação da produção do conhecimento articulado com o ensino e a pesquisa, a valorização da educação, da saúde e da diversidade cultural, a promoção da inclusão social e do desenvolvimento sustentável e a difusão da ciência, tecnologia e inovação promovidas dentro da universidade, assegurando a interação dialógica com a sociedade e o protagonismo estudantil.

1.3 O PACEx representa um importante instrumento de fomento à inserção curricular da extensão universitária na Ufopa, em consonância com a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as diretrizes para a inserção extensão na educação superior brasileira e regulamenta a meta 12.7 do Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024; e a Resolução Consepe/Ufopa nº 301, de 26 de agosto de 2019, que regulamenta o registro e a inclusão da extensão nos cursos de graduação da Ufopa.

2. Dos Objetivos

- a) Apoiar a creditação de extensão na Ufopa.
- b) Fomentar programas e projetos de extensão universitária integrados com os Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs), de forma a fortalecer a indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão;
- c) Contribuir para a valorização e a qualificação das ações extensionistas da Ufopa a partir da destinação de recursos que viabilizem a sua execução;
- d) Despertar interesse em extensão universitária na comunidade acadêmica da Ufopa, favorecendo a formação e a qualificação de cidadãos socialmente comprometidos;
- e) Estimular os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos como forma de aprendizagem da atividade extensionista pelos discentes, com vistas ao seu protagonismo e à sua formação profissional e cidadã.
- f) Promover a relação transformadora entre a universidade e a sociedade, contribuindo de forma plena para a inclusão social.

3. Do auxílio financeiro

- 3.1 Por meio deste edital serão disponibilizados R\$ 30.000,00 provenientes de recurso de Custeio da Ufopa.
- 3.2 Serão selecionados até 20 (vinte) projetos para concessão do valor único de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a serem pagos em forma de Bolsa-Auxílio, diretamente na conta do(a) coordenador(a) do projeto, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 24, de 26 de setembro de 2016 – Consad/Ufopa.
- 3.3 Das 20 Bolsas-Auxílio disponibilizadas neste edital, 13 (treze) serão reservadas para contemplar todas as unidades acadêmicas e *campi* regionais da Ufopa, sendo 1 (uma) para cada, e as 7 (sete) restantes serão acessadas por livre concorrência entre os projetos.
- 3.4 A critério de cada unidade acadêmica e *campus* regional, poderão ser aportados recursos a este edital para contemplar mais projetos ou conceder cotas de Bolsa-Auxílio adicionais a projetos já contemplados da respectiva unidade/*campus*.
 - 3.4.1 O aporte de recursos a que se refere o subitem 3.4 deverá ser direcionado prioritariamente a projetos não contemplados dentro do número de cotas previsto neste edital.
- 3.5 O auxílio financeiro poderá ser utilizado na aquisição de materiais de consumo, serviços terceiros (pessoa física e pessoa jurídica), Diárias/Auxílio para atividades de campo e passagens para atividades de campo, conforme detalhamento no Anexo I a este edital.
- 3.6 A bolsa-auxílio será concedida em caráter individual, não sendo permitido o repasse do benefício para terceiros, exceto no caso de mudança de coordenador, de acordo com as normas deste instrumento.
- 3.7 O docente coordenador do projeto, que receberá a Bolsa-Auxílio, será o responsável pela execução dos recursos e prestação de contas de sua utilização.
- 3.8 As despesas que envolvem os recursos previstos neste Edital só poderão ser realizadas após a liberação ao beneficiário, dentro do prazo de vigência do projeto.

4. Dos Requisitos para elegibilidade do(a) coordenador(a)

- 4.1 Ser docente do quadro permanente da Ufopa, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com dedicação exclusiva;
- 4.2 Não ocupar função gratificada ou cargo de Direção na Procce;
- 4.3 Não fazer parte do Comitê Gestor dos Programas Institucionais – CGPrits;
- 4.4 Não estar afastado ou licenciado integralmente da instituição.
- 4.5 Não ser coordenador de projeto contemplado no Edital Procce nº 002/2021, do Programa Extensão na Comunidade (PEC).

5. Das inscrições

- 5.1 As inscrições deverão ser realizadas via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – **Sigaa** (sigaa.ufopa.edu.br/sigaa), no **do Portal docente** (Menu Extensão □ ações de extensão □ submissões de propostas □ submeter proposta □ projeto), de acordo com o **tutorial** disponibilizado na [página de editais vigentes da Procce](#).
- 5.2 A inscrição consiste no cadastro de um projeto de extensão no Sigaa, inserindo as **seguintes informações** na tela inicial de cadastro:
 - a) a **vigência** do projeto cadastrado deve ser de 01/12/2022 a 30/11/2023.
 - b) Na seção **“Formas de financiamento”**, selecionar “financiado pela Ufopa □ financiado pela Procce/Ufopa”, escolher o **Edital** “Programa de Apoio à Creditação da Extensão na Ufopa - PACEX”.
 - c) Na seção **“Anexos”**, inserir, obrigatoriamente, o **orçamento detalhado** do projeto, (Anexo II deste edital) e a declaração de anuência da coordenação do curso ao qual o projeto estiver vinculado (Anexo II).
- 5.3 As orientações para a elaboração do projeto constam no item 6 deste edital.

6. Dos projetos

- 5.1 No ato da inscrição, deverá ser cadastrada uma proposta de projeto de extensão que:
 - a) esteja **articulado com o Projeto Pedagógico** de um ou mais cursos de graduação da Ufopa, os quais devem estar adequados ou reformulados de acordo com a Resolução nº 301/2019 e aprovados pelo Consepe até o fim do período de inscrições no edital;
 - b) apresente **relação bilateral com a sociedade**, impacto e relevância social, com ação transformadora sobre um ou mais problemas sociais;
 - c) enquadre-se em uma das **áreas temáticas de extensão** previstas na Política Nacional de Extensão Universitária: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho.
 - d) tenha como público-alvo instituições, comunidades ou grupos sociais **externos** à Ufopa;
- 6.1.1 A **articulação com o PPC** do curso (alínea “a”) e a **relação com a sociedade** (alínea “b”) devem constar na justificativa do projeto.
- 6.1.2 A **área temática** (alínea “c”) e o **público-alvo externo** (alínea “d”) devem ser informados nos **“dados gerais da ação”**, na tela inicial de cadastro do projeto no Sigaa.
- 6.1.3 O número de **vagas para discentes voluntários**, excepcionalmente para este

edital, também deve ser informado nos “**dados gerais da ação,**” no campo “**público-alvo interno**”.

- 6.2** Para atender ao fluxo do Módulo de Extensão do Sigaa, mesmo os projetos que já tenham sido cadastrados anteriormente em tal sistema, estejam encerrados ou vigentes, para concorrerem neste certame, precisarão realizar novo cadastro, específico para o edital, realizando as adequações necessárias para atender às normas deste instrumento, e passarão por avaliação de acordo com os critérios aqui estabelecidos.
- 6.3** Após aprovação dos projetos, os discentes voluntários deverão ser vinculados diretamente como membros da equipe do projeto no Sigaa.

6 Da análise e do julgamento das propostas

6.1 A análise e o julgamento das propostas submetidas ao edital ocorrerão em **três etapas**:

6.1.1 Etapa I – Homologação das Inscrições: de caráter eliminatório, se dará com base na análise, pela Comissão do edital, da adequabilidade do projeto às normas estabelecidas nos itens 4, 5 e 6 deste instrumento.

6.1.2 Etapa II – Análise do impacto (indicadores quantitativos): de caráter apenas classificatório, será realizada pela Comissão do edital, e consiste na atribuição de pontuação aos indicadores previstos no quadro 1:

Quadro 1: Análise de impacto (indicadores quantitativos) – Etapa II.

Indicadores	Detalhamento	Pontuação	Peso
1. N° de docentes da Ufopa integrantes da equipe do projeto	2 a 5 docentes	2,5	1
	6 a 10 docentes	5	
	11 a 15 docentes	7,5	
	16 ou mais docentes	10	
2. N° de vagas para discentes de graduação voluntários no projeto	1 a 5 vagas	2,5	1
	6 a 10 vagas	5	
	11 a 15 vagas	7,5	
	16 ou mais vagas	10	
3. Estimativa de público-alvo externo a ser atingido diretamente com o projeto	até 25 pessoas	2,5	1
	26 a 50 pessoas	5	
	51 a 75 pessoas	7,5	
	75 ou mais pessoas	10	
4. Apresentar como público-alvo estudantes ou profissionais da Educação Básica	Mínimo 25 pessoas	5	1
Total		35 pontos	

6.1.3 Etapa III - Análise do Mérito extensionista do Projeto (critérios qualitativos): de caráter classificatório e eliminatório, se dará com base na análise técnica, por

avaliadores *Ad hoc* preferencialmente externos, selecionados pela Comissão do Edital, de acordo com o quadro 2:

Quadro 2: Análise do Mérito extensionista do Projeto (critérios qualitativos) – Etapa III.

Critérios	Pontuação máxima	Peso
	<i>Não: 0 pts</i> <i>Em parte: 1 a 9 pts</i> <i>Sim: 10 pts</i>	
1. Está demonstrada a relação do projeto com o PPC do curso e a sua relevância para a formação dos estudantes de graduação envolvidos?	10	2
2. O projeto apresenta inter-relação com a sociedade com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da população?	10	2
3. O projeto demonstra uma interação concreta com a comunidade, pautada no diálogo e na troca de saberes?	10	1
4. A Metodologia das ações de extensão a serem desenvolvidas foi descrita e demonstra-se adequada aos objetivos e ao cronograma previsto?	10	1
5. Estão previstos mecanismos adequados de avaliação dos impactos da ação na comunidade envolvida?	10	0,5
Total	65 pontos	

6.2 A avaliação prevista na **Etapa III** obedecerá às seguintes diretrizes:

- 6.2.1** A seleção dos Avaliadores será realizada considerando a sua formação e/ou experiência na área temática das propostas submetidas, a partir de um Banco de Avaliadores de Extensão formado por servidores de diversas instituições de ensino e pesquisa e gerenciado pela Diretoria de Extensão/Procce.
- 6.2.2** Cada proposta será apreciada por dois avaliadores, e a média aritmética simples das duas avaliações será considerada para a nota da Etapa III.
- 6.2.3** Quando ocorrer uma diferença entre as notas das duas avaliações maior do que trinta por cento (30%), a proposta será encaminhada a um terceiro avaliador, e a nota final será calculada pela média aritmética simples das duas avaliações com menores diferenças de notas entre si.
- 6.3** A **aprovação e a classificação** das propostas dar-se-á por ordem decrescente da **NOTA FINAL**, que será obtida a partir da soma das notas das Etapas II e III.
- 6.4** Em caso de empate na nota final, serão considerados os seguintes critérios de desempate, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:
- 1º Estar vinculado a um programa de extensão cadastrado no módulo de Extensão do Sigaa
 - 2º Maior nota na Etapa III
 - 3º Maior nota na Etapa II
 - 4º Maior idade do(a) coordenador(a).

6.5 A distribuição das Bolsas-Auxílio será realizada de acordo com a ordem de classificação dos projetos;

6.6 Caso as cotas de Bolsa-Auxílio não sejam totalmente preenchidas, as cotas remanescentes serão redistribuídas entre os projetos classificados, conforme a ordem de classificação, no limite de uma Bolsa-Auxílio remanescente por projeto, mediante manifestação de interesse do coordenador, e atendimento a todos os requisitos deste edital.

6.7 Serão **desclassificadas**:

- a) Propostas que não atenderem ao previsto nos itens 4, 5 e 6 deste edital;
- b) Propostas que obtiverem nota zero nos quesitos 1 e 2 da Etapa III (quadro 2);
- c) Propostas com Nota final inferior a 60 (sessenta);
- d) Propostas incompletas ou com ausência de informações.

7 Dos recursos

7.1 Os recursos deverão ser interpostos somente por meio eletrônico através do email extensao@ufopa.edu.br, com o assunto "Recurso ao Edital Procce nº 005/2022", conforme período informado no cronograma deste edital.

7.2 Os recursos somente poderão ser encaminhados pelo coordenador do projeto.

7.3 Os recursos interpostos serão apreciados em primeira instância pelo Comitê de Extensão e em segunda instância pelo Comitê Gestor de Programas Institucionais – CGPrits.

7.4 Os membros do Comitê de Extensão que integrarem a equipe de projeto que esteja concorrendo no âmbito deste edital, não poderão atuar na apreciação dos recursos.

7.5 A resposta da interposição do recurso será encaminhada para o e-mail do coordenador do projeto.

8 Da prestação de contas

9.1 O coordenador do projeto deverá entregar um único relatório de prestação de contas de acordo com o cronograma previsto neste edital, em modelo disponibilizado na página de editais vigentes da Procce, contendo os seguintes itens obrigatórios:

- a) justificativa para aquisição de cada item, relacionando com os objetivos do projeto.
- b) fotografias dos itens adquiridos ou relativas ao uso dos itens e aos serviços prestados.
- c) como anexos ao relatório deverão ser apresentados os comprovantes dos gastos realizados, de acordo com as normas estabelecidas no Anexo I.

9.2 Os relatórios de prestação de contas serão submetidos à apreciação do Comitê de Extensão, que poderá aprovar ou reprová-los individualmente.

9.3 Relatórios reprovados poderão ser corrigidos e enviados para reanálise em até 15 dias contados a partir da divulgação do resultado preliminar da prestação de contas.

9.4 Valores não utilizados, não comprovados, ou não aprovados na prestação de contas deverão ser ressarcidos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

9.5 O docente coordenador e os demais membros do projeto ficarão pendentes e impossibilitados de concorrer em outros editais lançados no âmbito da Procce e do CGPrits até a entrega do relatório de prestação de contas e/ou pagamento da GRU.

9.6 É vedado ao coordenador do projeto, quanto aos recursos:

- a) computar nas despesas do projeto taxas de administração, tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;
- b) transferir a outros as obrigações assumidas, exceto nos casos de sua substituição, com ciência da Procce;
- c) aplicar os recursos em qualquer outro fim diferente do previsto neste Edital e no projeto, sob pena de reposição ao erário público e sanções penais;
- d) realizar o pagamento de materiais e serviços de forma parcelada ou por meio cartão de crédito.

10 Do cronograma

Atividade	Data ou período
Consulta Pública	30/08 a 07/09/2022
Consulta ao Comitê de Extensão	05/09/2022
Consulta à Procuradoria	08/09/2022
Lançamento do Edital	26/09/2022
Contestação do Edital	27 e 28/09/2022
Recebimento de Inscrições	29/09 a 13/10/2022
Divulgação das inscrições homologadas (Etapa I)	17/10/2022
Interposição de recursos às inscrições homologadas	19 e 20/10/2022
Divulgação das inscrições homologadas após recursos	21/10/2022
Avaliação das propostas pela Comissão do Edital e pelos Avaliadores <i>Ad hoc</i> (Etapas II e III)	24/10/2022 a 04/11/2022
Divulgação do resultado preliminar	07/11/2022
Interposição de recursos ao resultado preliminar	08 e 09/11/2022
Divulgação do Resultado final	10/11/2022
Reunião com os projetos contemplados	14/11/2022
Envio das informações do coordenador do projeto para implementação da Bolsa-Auxílio	Até 25/11/2022
Seleção dos discentes voluntários	14 a 25/11/2022
Cadastro dos discentes voluntários no Sigaa	Até 28/11/2022
Vigência dos projetos	01/12/2022 a 30/11/2023

Atividade	Data ou período
Entrega do relatório final do projeto	01 a 31/12/2023
Análise da Prestação de contas pelo Comitê de Extensão	Até 31/01/2024

11 Das disposições finais

- 11.1** Em caso de afastamento do docente coordenador, superior a 45 dias, durante a vigência do projeto, deverá ser indicado como substituto um docente que esteja cadastrado como membro do projeto e cumpra os requisitos deste edital.
- 11.2** Quaisquer esclarecimentos sobre o certame deverão ser solicitados pelo e-mail extensao@ufopa.edu.br.
- 11.3** O sitio eletrônico para acompanhamento das etapas do edital é a página de editais vigentes do site da Procce: <http://ufopa.edu.br/procce/documentos/editais-2/editais-vigentes-1>
- 11.4** Os casos omissos no presente Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão do Edital, e em segunda instância pelo Comitê de Extensão.
- 11.5** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção judiciária da cidade de Santarém, estado do Pará, para a solução das controvérsias jurídicas resultantes deste certame.

Santarém, 26 de setembro de 2022.

EDIENE PENA FERREIRA

Pró-Reitora da Cultura, Comunidade e Extensão
Portaria nº 103, de 28/04/2022 – Reitoria/Ufopa

ROBERTO DO NASCIMENTO PAIVA

Diretor de Extensão
Portaria nº 105, de 28/04/2022 – Reitoria/Ufopa

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS COM O AUXÍLIO FINANCEIRO (BOLSA-AUXÍLIO)

(Baseado na Portaria nº 448/2002 – Secretaria do Tesouro Nacional)

Itens financiáveis com o auxílio financeiro

Item	Descrição/Detalhamento	Forma de comprovação
Materiais de consumo	Aqueles que, em razão de seu uso corrente, perdem normalmente sua identidade física e/ou têm sua utilização limitada a dois anos. Exemplos: Materiais de escritório, pen drive, Hd externo, materiais laboratório, reagentes, ferramentas, combustível, gêneros alimentícios, animais para pesquisa, material farmacológico, material odontológico, material esportivo e educativo, sementes, adubo e mudas de plantas, etc.	Nota ou Cupom fiscal contendo: a data da compra, a descrição do material, o nome e o CNPJ da empresa e o nome/CPF do coordenador do Projeto.
Serviço de terceiros – pessoa física	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta.	Nota fiscal contendo: a data da realização e a descrição do serviço, o nome e o CPF do profissional prestador do serviço e o nome/CPF do coordenador do Projeto.
Serviço de terceiros – pessoa jurídica	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa jurídica (empresas).	Nota ou Cupom fiscal contendo: a data de realização e a descrição do serviço, o nome e o CNPJ da empresa prestadora do serviço e nome/CPF do coordenador do Projeto.
Diárias/Auxílio para atividades extensõesistas de campo	Poderá ser gasto até 50% do valor total do recurso complementar a que se refere este edital em diárias a serem pagas a membros do projeto ou colaboradores eventuais, seguindo os valores definidos na Resolução nº 77/2020 - Consad/Ufopa (para servidores) e na Resolução nº 32/2017, alterada pela Resolução nº 41/2017 – Consad/ Ufopa (para estudantes de graduação e pós-graduação).	Recibo contendo: data, descrição da atividade realizada, nome/CPF do membro do projeto ou colaborador eventual beneficiado com a diária/auxílio e nome/CPF do coordenador do Projeto.
Passagens para atividades de campo	Bilhetes de passagens fluviais e terrestres para deslocamento dentro do município de Santarém e região Oeste do Pará, para realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão previstas no projeto.	Cópia do bilhete de passagem contendo: nome da empresa, CNPJ, nome do membro do projeto beneficiado, data e horário das viagens de ida e volta.

Itens não financiáveis com o auxílio financeiro

Item	Descrição/Detalhamento
Materiais permanentes	Aqueles que, em razão de seu uso corrente, não perdem a sua identidade física, e/ou têm uma durabilidade superior a dois anos. Exemplos: Livros (verificar a possibilidade de incluir) , equipamentos, mobiliário, etc.
Obras de construção civil	Inclusive de reparação, reformas ou adaptação
Pagamentos ou viagens relacionadas a eventos de qualquer natureza	Incluindo diárias, passagens e taxa de inscrição
Pagamentos não relacionados às atividades de ensino, pesquisa e extensão.	Considerando as atividades previstas no projeto

ANEXO II – ORÇAMENTO DETALHADO DO PROJETO

(Obrigatório anexar durante o cadastro do projeto no Sigaa, na seção “Anexar arquivos”)

1. TÍTULO DO PROJETO:

2. ORÇAMENTO DETALHADO:

- *Preencha a tabela abaixo atentando-se à **RELAÇÃO DE ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS COM O AUXÍLIO FINANCEIRO (BOLSA-AUXÍLIO)**, disponível no **Anexo I** do Edital.*
- *Recurso financeiro a ser disponibilizado a cada projeto: R\$ 1.500,00*
- *Este orçamento consiste em um planejamento, sendo permitida sua alteração ao longo da vigência do projeto, dentro das normas estabelecidas neste edital.*

Tabela 1. Orçamento detalhado do projeto

Categoria (itens de custeio)	Descrição	Qde	Valor Unitário	Valor Total
Material de consumo	Item 1			
	Item 2			
	Total			
Serviço de terceiros - pessoa física	Item 1			
	Item 2			
	Total			
Serviço de terceiros – pessoa jurídica	Item 1			
	Item 2			
	Total			
Passagens para atividades de campo	Item 1			
	Item 2			
	Total			
Diárias para Atividades Extensionistas de campo	Item 1			
	Item 2			
	Total			
TOTAL GERAL				

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO CURSO

(Obrigatório anexar durante o cadastro do projeto no Sigaa,
na seção “Anexar arquivos”)

Declaro que temos ciência e estamos de acordo com a vinculação do projeto intitulado

_____ ao curso de graduação _____
do _____, para fins de inscrição no Edital Procce nº
005/2019, do Programa de Apoio à Creditação da Extensão na Ufopa.

Santarém, ___/___/___

Coordenador do curso de....
Portaria nº
Assinar eletronicamente

Minuta